



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 003/2021

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SOB O Nº. 025/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS
BARRETO E A MAXIMO COMERCIO E
DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, situada a Praça Dom José Thomaz, SN, Centro, Tobias Barreto - SE, CEP 49.300-000, representada legalmente por **ADILSON DE JESUS SANTOS**, Prefeito Municipal, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a **MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.343.530/0001-09, com sede na Tv. Santo Antônio, 85, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por **WENDEL TAVARES MENDES**, portador do CPF nº 834.275.895-87, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de nº. 025/2021, equalizando o valor dos produtos do contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO	ANTIGO	REQ	NOVO	TOTAL
15 - 16	CORTE DE FRANGO (PEITO)	25.517	R\$ 9,99	R\$ 4,45	R\$ 14,44	R\$ 113.550,65
21 - 22	FEIJÃO CARIOQUINHA	19.098	R\$ 5,35	R\$ 1,44	R\$ 6,79	R\$ 27.501,12
26 - 27	LEITE EM PÓ INTEGRAL	80.343	R\$ 8,60	R\$ 4,04	R\$ 12,64	R\$ 324.585,72
39 - 40	OVOS DE GALINHA	31.637	R\$ 9,98	R\$ 5,43	R\$ 15,41	R\$ 171.788,91
TOTAL DO REEQUILÍBRIO						R\$ 637.426,40

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 025/2021 - PMTB que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

13.119.300/0001-36
PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN – CENTRO
TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

As partes elegem o foro de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 23 de setembro de 2021.



ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
CONTRATANTE



MAXIMO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Clicia Ramos Postela

2ª Denise de Andrade Aquino